

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021, de 26 de fevereiro de 2021.**

*Revoga o Decreto 012/2021 que determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativos à Bandeira Final Vermelha, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território de Novo Xingu/RS, nos termos que dispõe.*

O **PREFEITO MUNICIPAL em Exercício**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** a Nota nº 32 do COE/RS, que trata do alteração sobre a aceleração de disseminação do SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de Coronavirus em Novo Xingu/RS;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto 012, de 23 de fevereiro de 2021, que determinava a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativos à Bandeira Final Vermelha, no âmbito do Município de Novo Xingu/RS, no período da zero hora do dia 23 de fevereiro de 2021 às vinte e quatro horas do dia 1º de março de 2021.

**Art. 2º** As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do sistema de Distanciamento Social Controlado de que

trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, bem como os decretos que determinam a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, são aplicáveis em todo território do Município de Novo Xingu, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU /  
RS, em 26 de fevereiro de 2021.**

**JAIME EDSSON MARTINI  
Prefeito Municipal**

**Registre-se Publique-se**

**Dilamar Cezar Conterato  
Sec. Mun. de Adm. Plan. e Finanças**

<p><b>PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA</b></p> <p>em ____/____/____ a ____/____/____</p> <p>_____</p>
---